

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 05, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA, NA FORMA DO ART. 103 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA. 13/01/25
ASSINATURA:

Altera Decreto nº 04 de 07 de janeiro de 2025 que Dispõe sobre pagamento do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana e Taxas de licença de fiscalização e funcionamento no exercício de 2025 e contém outras providências.

O PREFEITO INTERINO DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, amparado nos incisos II e IX do artigo 86, todos da Lei Orgânica Municipal e no artigo 198 da Lei Municipal 295, de 21 de dezembro de 2000 e;

Considerando, a necessidade de promover a regularização de créditos do Município de São José da Varginha, decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas, relativos aos tributos e tarifas de competência municipal;

Considerando, a necessidade de regulamentar a cobrança e o pagamento o IPTU e das taxas de licença de fiscalização e funcionamento, referente ao exercício de 2025, conforme preceitua o Código Tributário Municipal;

Considerando, o relevante interesse público, que tem como fato gerador a fiscalização exercida sobre a localização de estabelecimentos comerciais, indústrias de prestação de serviços agropecuários e firmas individuais profissionais autônomos ou quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas que mantenham estabelecimento aberto ao público, bem como sobre seu funcionamento.

Considerando, as exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando, o relevante interesse público.

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00

PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137

Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETA:

Art. 1º. O IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbano relativo ao exercício de 2025, devido ao Município de São José da Varginha pelos contribuintes, poderá ser pago de uma só vez ou em até 06 (seis) parcelas iguais e consecutivas, desde que o valor da parcela não seja inferior a R\$ 30,00 (trinta reais).

Art. 2º. Ficam instituídos os percentuais de descontos em:

I – 10% (dez por cento) de desconto sobre o valor total do IPTU para pagamento em cota única.

Parágrafo Único: O pagamento das parcelas vincendas só poderá ser efetuado após o pagamento das parcelas vencidas, com acréscimo de multa e juros previstos no artigo 25, da Lei Municipal 295, de 21 de dezembro de 2000, que institui o Código Tributário deste Município de São José da Varginha.

Art. 3º. Fica definido, como último dia para requerer o pagamento do IPTU de forma parcelada o dia 30 de junho de 2025, data em que deverá ser paga a primeira parcela, devendo a última ser paga até o dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º. O contribuinte que optar pelo pagamento do IPTU/2025, conforme estabelecido no presente Decreto deverá requerer por escrito o procedimento desejado no setor próprio desta Prefeitura.

Art. 5º. Fica estabelecido que todos os segmentos do ramo de produção, industrialização, comercialização ou prestação de serviços público ou privado, poderá iniciar suas atividades no município, sejam permanentes, intermitentes ou temporária, exercendo ou não estabelecimento fixos, sem prévia licença da Prefeitura.

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137

Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º. Fica Estabelecido que as taxas de licença de fiscalização e funcionamento deverão ser pagas anualmente até o dia 31 de dezembro de 2025.

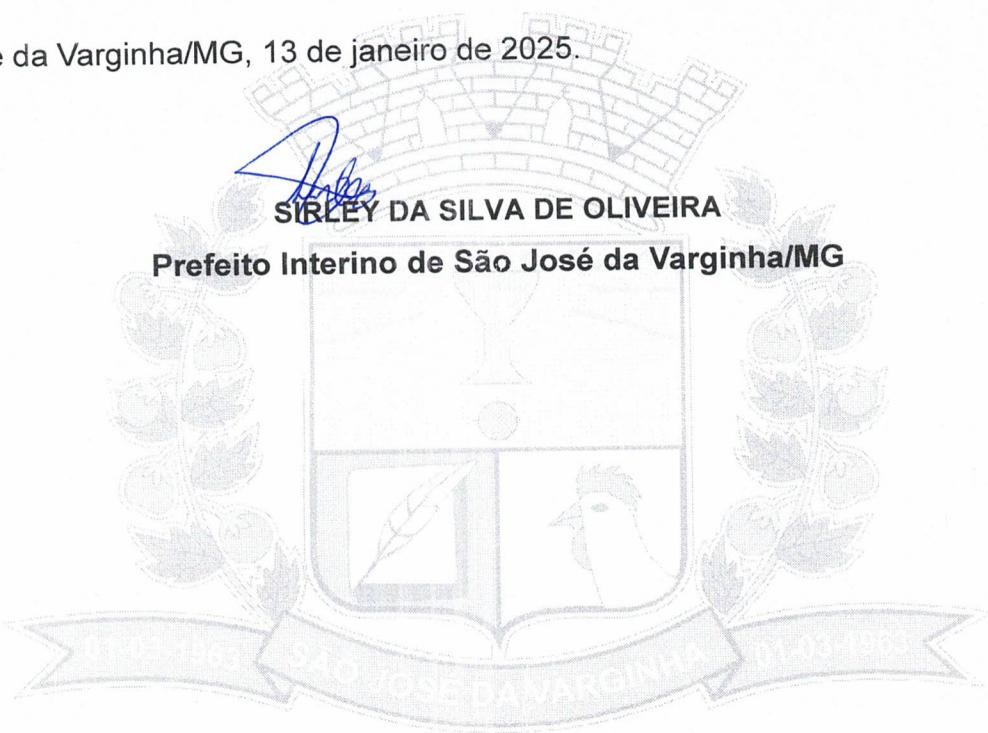
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São José da Varginha/MG, 13 de janeiro de 2025.

SIRLEY DA SILVA DE OLIVEIRA

Prefeito Interino de São José da Varginha/MG



Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00

PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137

Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000



<http://saojosedavarginha.mg.gov.br>



@prefeiturasaojosedavarginha



faleconosco@saojosedavarginha.mg.gov.br